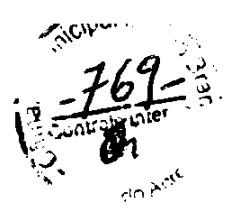




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 079/2022

Processo Administrativo nº: 1995/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 1995/2021**, o qual se refere à **Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.**

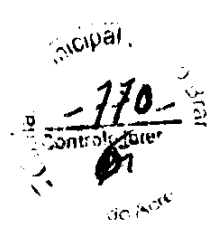
II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 768, contendo, por ora, 04 (quatro) volumes, sendo todos objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Ofício com solicitação à presidência de providências relacionado com a realização de solenidades que dependem dos serviços objetos da contratação de empresas especializadas. (fls. 01)
3. Termo de Referência. (fls. 02-24)
4. Cotações de preços e mapa comparativo. (fls. 27-42)
5. Justificativa. (fls. 43-44)
6. Despacho à Diretoria financeira com solicitação de Disponibilidade Orçamentária, bem como atendimento de tal solicitação. (fl. 45-46)
7. Minuta do edital e seus anexos com despacho à Procuradoria. (fls. 47-110)
8. Despacho da Procuradoria Administrativa e Jurídica. (fls. 111-112)
9. Novas Cotações de preços e Mapa Comparativo conforme indicação da Procuradoria Jurídica. (fls. 116-133)
10. Minuta do edital e seus anexo, conforme adequação realizada no Termo de Referência com despacho de encaminhamento à Procuradoria Jurídica e Administrativa para emissão de parecer. (fls. 136-198)
11. Autorização da Presidência para a realização do processo licitatório. (fl. 199)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



12. Parecer da Procuradoria Jurídica e Administrativa nº 11/2022. (fls. 200-207)
13. Termo de Referência retificados conforme recomendação constante no parecer jurídico nº 11/2022. (fls. 209-234)
14. Termo de encerramento do Volume I. (fl. 235)
15. Termo de abertura do Volume II. (fl. 236)
16. Edital de licitação e seus anexos. (fls. 237-298)
17. Aviso de Licitação e sua publicação. (fls. 299-302)
18. Credenciamento dos licitantes. (fls. 303-351)
19. Propostas de Preços. (fls. 352-360)
20. Ata de abertura do certame. (fls. 361-375)
21. Despacho à Presidência para ciência do fracasso do Pregão com pedido de novas cotações de preços necessária ao prosseguimento do certame. (fl. 376)
22. Novas cotações e mapa comparativo. (fls. 380-388)
23. Edital de licitação e seus anexos. (fls. 390-450)
24. Aviso de Licitação e sua publicação. (fls. 451-452)
25. Termo de encerramento do Volume II. (fl. 453)
26. Termo de abertura do Volume III. (fl. 454)
27. Credenciamento dos licitantes. (fls. 455-508)
28. Propostas de preços. (fls. 509-520)
29. Habilitação dos licitantes. (fls. 521-698)
30. Ata de Abertura de certame. (fls. 699-759)
31. Termo de encerramento do Volume III. (fl. 760)
32. Termo de abertura do Volume IV. (fl. 761)
33. Termo de Adjudicação. (762-764)
34. Despacho da Coordenadoria de Licitações e Contratos ao Controle Interno relativo ao resultado do certame licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP. (fls. 765-768).

III – DA GESTÃO DO CONTRATO

Quanto a gestão contratual, esta Controladoria Geral **RECOMENDA** que sejam nomeados o Gestor e o Fiscal do Contrato que será firmado com a empresa adjudicada vencedora, conforme rege o art. 67 da Lei 8.666/93. **RECOMENDO** ainda que a execução contratual deve ser reduzida a termo por meio de relatório técnico a relação dos itens executados de forma detalhada para fins de transparência na execução.

IV – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL

771-
Controlador
de Acre

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de nº 1995/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB**, entendeu pelo seu prosseguimento normal após atendidas as sugestões apontadas em seu parecer.


Quanto ao resultado do Certame Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Presencial por SRP, referente ao procedimento administrativo nº 1995/2021, que teve como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preço para **Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB**, houve, no dia 04 de março de 2022, às 09:00 horas, a sessão pública da licitação supracitada, sendo credenciadas as seguintes empresas: FLORESTA GURMET; CÉLIO PEREIRA EIRELI; M V CALIL DA SILVA EIRELI.

Dando continuidade ao certame foi aberto os envelopes referente às propostas comerciais, cujo os valores constatados na ata de sessão pública do dia 04/03/2022, sendo realizada a etapa de lances e negociações com os devidos resultados que seguem: CÉLIO PEREIRA EIRELI vencedora dos itens **1 e 2**; FLORESTA GURMET vencedora dos itens **3 e 4**; M V CALIL DA SILVA vencedora dos itens **5 a 20**. Sendo a despesa geral estimada com o objeto ora adjudicado na ordem de **R\$ 2.138.900,00 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil e novecentos reais)**.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para as devidas providências quanto a homologação.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 09 de março de 2022.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021